



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 260, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
1978/1980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1978/1980, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 60 da Constituição Federal compreende uma estimativa de despesa de Capital para o período de Cr\$ 459.503.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no presente Orçamento provirão das seguintes fontes:

1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO	1978	1979	1980	TOTAL
1.1 - Receitas Tributárias	15.614.000,00	42.478.000,00	45.787.000,00	103.879.000,00
1.2 - Transferências da União	26.619.000,00	44.401.000,00	57.919.000,00	128.939.000,00
1.3 - Transferências do Estado	22.431.000,00	93.330.000,00	110.924.000,00	226.685.000,00
TOTAL GERAL	64.664.000,00	180.209.000,00	214.630.000,00	459.503.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital estimadas na forma do Art. 1º desta Lei serão programadas para execução como segue, por função :

FUNÇÃO	1978	1979	1980	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	430.000,00	650.000,00	780.000,00	1.860.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.160.000,00	70.409.000,00	73.617.000,00	153.186.000,00
04 - AGRICULTURA	-	4.900.000,00	6.000.000,00	10.900.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUB.	100.000,00	120.000,00	200.000,00	420.000,00

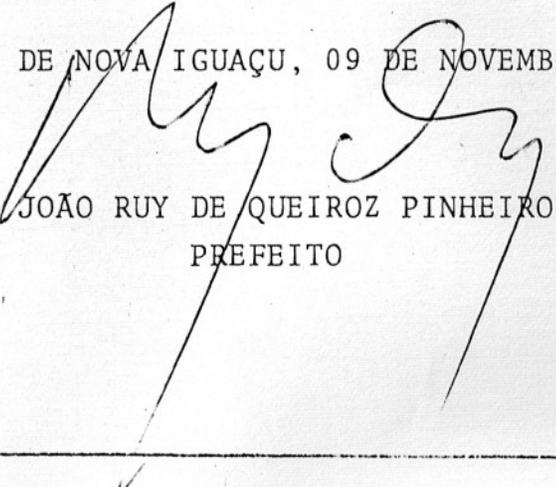
FUNÇÃO.	1978	1979	1980	TOTAL
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.800.000,00	8.070.000,00	9.709.000,00	23.579.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	7.803.000,00	21.258.000,00	25.836.000,00	54.897.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	8.382.000,00	15.040.000,00	25.993.000,00	49.415.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	10.000,00	20.000,00	90.000,00	120.000,00
16 - TRANSPORTE	<u>32.979.000,00</u>	<u>52.742.000,00</u>	<u>72.405.000,00</u>	<u>165.126.000,00</u>
TOTAL GERAL	<u>64.664.000,00</u>	<u>180.209.000,00</u>	<u>214.630.000,00</u>	<u>459.503.000,00</u>

Art. 4º - As Despesas de Capital discriminadas de acôrdo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, e mediante créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE NOVEMBRO DE 1978.


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
PREFEITO

